

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao artigo 29, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a UNIÃO CAJAZEIRENSE CARNAVALESCA CULTURAL DE BLOCOS - UNICAB

Objeto: Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a UNIÃO CAJAZEIRENSE CARNAVALESCA CULTURAL DE BLOCOS - UNICAB, referente a solicitação de apoio financeiro para realização do Tradicional Carnaval Cultural de Blocos de Rua de Cajazeiras/PB, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo SCT-PRC-2026/02016.

A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil torna o chamamento público inexigível para realização do Tradicional Carnaval Cultural de Blocos de Rua de Cajazeiras/PB. A UNIÃO CAJAZEIRENSE CARNAVALESCA CULTURAL DE BLOCOS - UNICAB não é apenas a idealizadora do projeto, mas também a única responsável por sua organização completa. Considerando que as metas de valorização, promoção e fortalecimento da cultura, por meio da realização do Tradicional Carnaval Cultural de Blocos de Rua de Cajazeiras/PB, somente podem ser atingidas por esta entidade específica, a situação se enquadra no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”.

João Pessoa, 30 de julho de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Cultura